



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 227/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar ou diminuir os valores cobrados em razão da CIP- Contribuição de Iluminação Pública aos munícipes, principalmente os de baixa renda de Sarzedo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a isentar ou diminuir, na forma da lei, os valores cobrados em razão da instituição da CIP- Contribuição de Iluminação Pública aos munícipes, principalmente os de baixa renda de Sarzedo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003.

Werther Clayton de Rezende
Vereador Presidente